



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DISTRITAL DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º

RQ 2555 /2017

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O

Em. 05/04/17

Secretaria Legislativa

Requer encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, a respeito de doação de terreno para Secretaria de Educação

Excelentíssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III e 40 *caput* do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informações ao Secretário de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, a respeito de doação de terreno para Secretaria de Educação

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2555 / 2017
Fis. Nº 05 E. T.

No dia 29 de março do corrente ano, realizamos audiência pública para discutir soluções para segurança pública em Ceilândia.

Na oportunidade foi apresentada demanda dos moradores e respectiva associação que pleiteiam a doação de terreno localizado no QNR 2, lote 2, Área Especial, atualmente destinado para instalação de Casa de Passagem destinada ao acolhimento institucional de adultos e famílias, também conhecido como casa albergue, conforme Edital de Chamamento Público nº. 1 de 1º de Junho de 2016. ○

Wesley 70194



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DISTRITAL DELMASSO**



Os moradores afirmam que a comunidade local é contrária a instalação do Albergue no local e solicitam que a área seja utilizada para implantação de creche ou escola no local, tendo em vista que há demanda reprimida de educação no setor.

Segundo a associação de moradores, já receberam notícia informalmente em reuniões com a SEDESTMIDH de que o pleito de doação seria atendido a exemplo do que teria ocorrido em Planaltina onde a área onde inicialmente seria instalada uma Casa de passagem teria sido destinada para Secretaria de Estado de Educação.

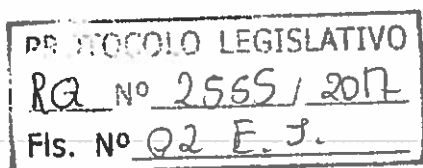
Desta feita, os moradores da QNQ e região permanecem ansiosos quanto à resposta da solicitação, uma vez que há uma grande necessidade de vagas tanto de creche quando de escolas no local.

Assim, com objetivo de atender o anseio por respostas da população local solicito as informações que se seguem:

- a) Existe processo de doação da área localizada na QNQ 2, Area Especial, Ceilândia – DF para Secretaria de Educação?
- b) Em caso contrário, qual a previsão de instalação da Casa de Passagem prevista no Edital de Chamamento Público nº. 1 de 1º de Junho de 2016?

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. ◊





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DISTRITAL DELMASSO**



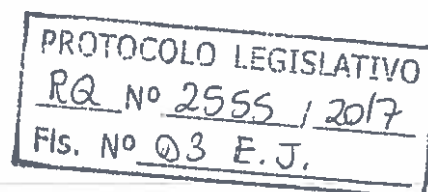
***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões,



**Deputado DELMASSO
Autor**

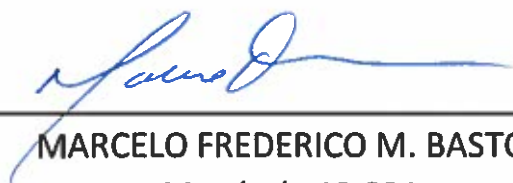


Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.555/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 06/04/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

